Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 064.../2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 465.284,24 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 465.284,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado **"ao reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	465.284,24
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**465.284,24**

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R$	465.284,24
Total da Anulação (R$)						**465.284,24**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 06 de junho de 2025

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

OFÍCIO N.º 113/2025/CMA

Apodi/RN, 06 de junho de 2025.

Exmº. Sr.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 064/2025, que dispõe sobre Autorização para o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 465.284,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) - Transferências Obrigatórias e Voluntárias.

Atenciosamente,

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

RECEBIDO
APODI-RN 10/06/2025
HORA 12 h 03 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 064/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – VALOR R$ 465.284,24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 036/2025

Apodi (RN), em 06 de junho de 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 064/2025, que "dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 465.284,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em observância ao disposto nos artigos 40,41, I, e 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado **ao reforço de dotação orçamentária".**

O Presente Projeto de Lei nº 064, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN